**DECRETO N. º 041/2020.**

De 17 de julho de 2020.

|  |
| --- |
| Dá nova redação aos incisos I e II, artigo 1º, do Decreto nº 008, de 18 de março de 2020, que dispõe sobre a adoção de medidas preventivas para contenção do Coronavírus no município de Marabá Paulista, e dá outras providências. |
| **MIGUEL DUARTE COSTA**, Prefeito Municipal de Marabá Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e |

**CONSIDERANDO** a pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), conforme Declaração da Organização Mundial da Saúde – OMS, e

**CONSIDERANDO** que é dever do Poder Público adotar medidas de segurança que evitem risco de contaminação, especialmente na linha de frente de atendimento e não prejudique a prestação de serviços ofertados a população.

**D E C R E T A:**

**ARTIGO 1º** - Os incisos I e II do artigo 1º do Decreto nº 008, de 18 de março de 2020, que dispõe sobre a adoção de medidas preventivas para contenção do Coronavírus no município de Marabá Paulista, e dá outras providências, passa vigorar com a seguinte redação:

**ARTIGO 1º** .................................................................................................................................

1. **Paço Municipal – das 08:00 às 13:00 horas ininterruptamente;**
2. **Secretaria de Assistência Social (todos os setores) – das 08:00 às 13:00 horas** ininterruptamente;

**ARTIGO 2º -** Este Decreto entrará em vigor a partir de 21/07/2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE** e **CUMPRA-SE**.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 17 (dezessete) dias do mês de julho de 2020.

## MIGUEL DUARTE COSTA

*Prefeito Municipal de Marabá Paulista*

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

**JOSÉ CARLOS DA SILVA**

*Secretário Administrativo*